



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CGC 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº 260/2002  
De 20 de novembro de 2.002

**"Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências".**

O Senhor Denir Perin, Prefeito Municipal de Querência – MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25,84% (vinte e cinco vírgula oitenta e quatro por cento) do total das despesas fixadas no Orçamento Corrente.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação demonstrado no Anexo I integrante desta Lei, conforme versa o art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Querência – MT, 20 de novembro de 2.002.

Denir Perin  
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CGC 37.465.002/0001-66

---

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Tendo como base de verificação a receita efetivamente arrecadada nos períodos constates no projeto e demonstrativo baseados no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 calculamos o provável excesso de arrecadação dessa municipalidade para o período de 10 de Novembro a 31 de Dezembro de 2002. Demonstramos:

- 1- Arrecadação do período 2000 – R\$ 3.711.721,36
- 2- Arrecadação de período 2001 – R\$ 4.198.508,85

**Verificado Crescimento deste período de 13,114% de aumento real (R\$ 486.787,49)**

- a) Arrecadação até 10.11.2000 – R\$ 3.109.190,63
- b) Arrecadação até 10.11.2001 – R\$ 3.522.879,89
- c) Arrecadação até 10.11.2002 – R\$ 6.827.618,13

**Verificado Crescimento do período 2001 e 2002 (b e c) 93,82% (R\$3.304.738,24)**

-Arrecadação 10.11 a 31.12.2000 – R\$ 602.530,73

-Arrecadação 10.11 a 31.12.2001 – R\$ 621.928,96 (**Crescimento de 3.119 %**)

**Cálculo da Taxa de Incremento (%)**

**(+93,82-13,114+3,119=83,825)**

**Total de excesso provável = R\$ 2.970.879,04**

**Excesso autorizado Lei 250/2002 = R\$ 1.678.500,00**

**Disponível para este projeto = R\$ 1.292.397,04**

**Correspondente a 25,84% (vinte e cinco vírgula oitenta e quatro por cento)**

Conforme nossos cálculos, é verificado um provável excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2002 de R\$ 2.970.879,04 (dois milhões novecentos e setenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e quatro centavos).

Denir Perin  
Prefeito Municipal